



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

Secretaria Demandante


Município de São Vicente do Sul/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição por registro de preço para futura aquisição parcelada de equipamentos/materiais permanentes para atender a demanda das unidades básicas de saúde e consultórios odontológicos do município de São Vicente do Sul/RS.

Item	Descrição Equipamentos/Materiais	Quant	Unidade
1	Mini incubadora para incubação de indicadores biológicos autocontidos. Incubação de 04 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Orifícios para os indicadores de 10 mm de diâmetro. Tempo de resposta entre 24 e 48 horas de incubação. Voltagem 110-220v automática (bivolt). Temperatura de incubação entre 55° e 60°; fabricante e/ou fornecedor deverão indicar assistência autorizada, com garantia mínima de 12 meses e manual.	6	Unidade
2	Maca ginecológica ergonômica 02 portas e 03 gavetas material mdf antibacteriano, cor a definir, capacidade de carga estática: 350 k revestimento corino, d36, altura do estofado 5 cm / apoio para costas 90x60/ acento 40x60/ perneira 50x50. Medidas fechada 1,30 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a): Medidas aberta 1,80 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a): Estrutura: mdf 15mm antibacteriano 5 níveis de elevação de troco e pernas. Estrutura reforçada, fácil higienização. garantia mínima de 12 meses	3	Unidade
3	Maca hospitalar: maca tubular com encosto de cabeça regulável, suportar 250kg. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,4 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de pvc. Pintura eletrostática a pó-epóxi. Dimensões largura 62 cm comprimento 180 cm altura máxima 60 cm; modelo fixa capacidade suportada 250 kg; garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade
4	Autoclave horizontal, capacidade 21 litros 220v: Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD; (led custom display) com mensagens duplo; porta barreira simples inox e alumínio; transdutor pressão / pressostato; sensor pt 100/ termostato; sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel; desaeração e despressurização automática; porta dupla lâmina inox com 6 pontos de apoio; funcionamento com a porta fechada; controle de nível: para evitar a queimadas resistências do gerador caso haja falta d'água; controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável; baixo consumo de água e energia; chave geral; em aço inox; possui filtros; possui entrada exclusiva para validação; estrutura em aço a36; simples manutenção; auto diagnostico a distância; secagem de porta aberta, fechada ou entre aberta e sem secagem (flash). Para cada tipo de material; secagem eficiente; secagem extra; fusível na placa eletrônica; conforme isso 9001 e 13485; desligamento automático ao final do ciclo; trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada; garantia mínima de 12 meses	4	Unidade
5	Autoclave horizontal de bancada digital: para esterilização e secagem de instrumentos e materiais cirúrgicos. Capacidade 60 litros. Esterilização a 121° e 134°.bomba de vácuo. Painel digital lcd (liquid crystal display) para o controle de parâmetros e teclado do tipo membrana. Operação automática Realizada através de micro controlador. Ciclos de trabalho programáveis de acordo com o material a ser esterilizado. Secagem com porta fechada realizada de forma automática após a despressurização. Câmara interna construída em aço inoxidável. Gabinete montado em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e dotado de pés de borracha. Porta em aço inoxidável com guarnição em silicone para vedação. Sistema de segurança que impeça a abertura da porta quando houver pressão dentro da câmara de esterilização ou que realize a despressurização imediata do sistema caso ocorra abertura acidental. Válvula de segurança para alívio de pressão superior a suportada. Mano vacuômetro acompanhamento da pressão no	2	Unidade






	interior do equipamento. Desligamento automático em caso de falta de água, excesso de temperatura ou de pressão. Diâmetro mínimo da câmara de esterilização: 29 cm. Bandejas (mínimo 2), copo dosador de água destilada e mangueiras inclusos. Alimentação elétrica 220v/60hz.potência mínima: 2.000 w; garantia mínima de 12 meses			
6	Fotopolimerizador de resina: tipo led, sem fio e sem radiômetro. Luz azul gerada por led de alta potência (min. 1250 mw/cm2). Indicado para restaurações diretas e indiretas de resinas compostas, ionômeros de vidro e adesivos. Bateria removível que permita a troca pelo próprio operador. Display digital com programação na própria caneta. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Intensidade de luz constante e independente do nível de carga da bateria, fazendo com que a solidificação (cura) da resina não seja afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Bivolt automático 90/240v. Sistema de desligamento automático quando sem utilização. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C. Pode ser usado com ou sem fio. Fabricação nacional. garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	
7	Régua antropométrica pediátrica. Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	5	Unidade	
8	Otoscópio com 05 espéculos de plástico permanente plástico com iluminação em fibra ótica/halógena-xénon com 5 espéculos reutilizáveis, cabo de metal, alimentação: 02 pilhas médias; regulador de luz. (diâmetro: 2,5mm 3,5mm - 4,5mm 5,5mm 9,00 mm), estojo e certificado de garantia metal e plástico. garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	20	Unidade	
9	Mini bicicleta ergométrica adulto , portátil, dobrável, painel de led de alumínio, fácil montagem, base anti derrapante, ajuste de intensidade. Ciclo ergômetro (pedalinho) ativo é um recurso terapêutico para membros superiores e inferiores, destinado ao trabalho aeróbico com intuito de favorecer o condicionamento cardiovascular de pessoas com restrições de movimentos. Alt 32cmx120cm x 35cm comprimento; garantia mínima de 12 meses	1	Unidade	
10	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 16 litros.	5	Unidade	
11	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 20 litros.	5	Unidade	
12	Régua em aço inox 30 cm para uso profissional para medir feridas (autoclavável).	20	Unidade	
13	Balança digital portátil - características do produto: liga e desliga automaticamente; possui 4 sensores divididos na base; plataforma em vidro temperado; indicação de bateria fraca e sobrecarga; display lcd: ultra-slim: 180 a 300kg. Qualidade igual ou superior a marca balmak; garantia mínima de 12 meses		2	Unidade
14	Balança portátil de gancho 100gr á 300kg escala em kg e libras (LB), função tara, painel digital c/ 5 dígitos; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade	



15	Estetoscópio adulto , com tubo em y em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade
16	Estetoscópio pediátrico , com tubo em y em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade
17	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro adulto, Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade
18	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro, infantil, Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade
19	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro para obeso, Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	30	Unidade
20	Estadiômetro digital portátil ultrassônico faixa de medição de 30 a 200 cm; recarregável, com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade
21	Estadiômetro digital pediátrico hastes de medição destacáveis; faixa de medição 35 a 80cm com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade
22	Oxímetro de dedo adulto , baixo consumo de energia com autonomia de mais de 30 horas; indicador de bateria fraca e desligamento automático após inatividade; spo2 com intervalo de monitorização de 70% a 99% e precisão de +/- 2%; frequência de pulso com intervalo de monitorização de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2bpm; alimentação através de 02 pilhas do tipo ala; apresentar registro na Anvisa; garantia mínima de 12 meses	40	Unidade
23	Termômetro para geladeira - Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas (interna e externa). Memória das leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Alerta através de alarme sonoro. Temperatura interna: faixa das medições: -10°C à +50°C; temperatura externa: faixa das medições: -50°C à +70°C. Resoluções: ±0,1°C; precisão das medidas: ± 1,0 cá (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 cá (fora da faixa de 0°C à +50°C). Alimentação: pilha; garantia mínima de 12 meses	15	Unidade
24	Termômetro para estufa esterilizadora . Escala: -10°C à 110°C. Divisão: 1°C. Precisão: ±1°C. comprimento: 150mm. Haste: 120mm. Diâmetro da haste: 7mm.	4	Unidade
25	Termômetro espeto digital de cozinha para alimentos e bebidas de aço inox e plástico medição -5 a 300°C; taxa de erro :1°C; voltagem 1,5 v.	2	Unidade
26	Termômetro clínico infravermelho de testa sem contato termômetro digital infravermelho compacto, preciso e rápido, visor LCD colorido com mudança de cor no visor conforme temperatura, memória de medições, sinal sonoro ao término da medição, design moderno, função cá/fã, trava do gatilho e alarmes de alta e baixa, bolsa de acondicionamento e transporte, bateria; apresentar registro na Anvisa garantia mínima de 12 meses	12	Unidade
27	Negatoscópio de um corpo para parede construído em chapa de aço; em aço inox com frente de acrílico leitosa fixação de rx por roletes em bivolt; com lâmpada de led; plug bipolar.	1	Unidade
28	Mocho odontológico - EVA BP mocho odontológico em sela bipartido com encosto: assento em espuma com densidade 45, anatomicamente projetada para o suporte ideal dos ísquios, rodízio em polipropileno. Encosto anatômico em espuma densidade 45 com regulagem de altura em 7 níveis, indicado para alongamentos periódicos, Revestimento bacteriostático, impermeável e resistente, Chamas pistão: classe 3; alturas intermediárias (pistão alternativo de 1,60 a 1,79); peso: 12 kg para peso ideal do profissional até 120 kg	6	Unidade
29	Cadeira de rodas infantil para até 60kg confeccionada em aço carbono; rodas traseiras aro 24"; rodas dianteiras aro 6" encosto e assento em nylon; dobráveis freios bilaterais; aro impulsor bilateral; apoio para braços fixo; apoio para pés fixos com elevação de panturrilha e regulagem de altura; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; garfos em aço carbono maciço; rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis.	1	Unidade
30	Cadeira de rodas adulto para até 120kg, dobrável com sistema em aço carbono; suporte para braços; apoio para braços escamoteáveis; sistema de remoção; rebatimento rápido dos apoios de pernas; apoio de pés removíveis; rebatíveis	1	Unidade



	laterais com regulagem de altura; almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; cinto abdominal de segurança.			
31	Cadeira de rodas para obeso com capacidade até 180 kg; estrutura em aço resistente e durável; dobrável; suporte de braço; apoios de braços escamoteáveis; sistema de remoção/ rebatimento rápido dos apoios de perna; apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; em tecido lavável, resistente; cinto abdominal de segurança	1	Unidade	
32	Diapasão médico com fixador 128 cps; com fixador; alumínio não magnético e resistente à corrosão; consistente precisão da frequência; cabo longo.		2	Unidade
33	Lanterna clínica , material de confecção alumínio, tipo led, dimensões aproximadas comprimento 12cm diâmetro 1,6 cm, alimentação pilha com garantia e manual.	3	Unidade	
34	Fita métrica para medição de altura uterina		10	Unidade
35	Fita métrica corporal medida corporal retrátil com trava; medição de perímetro cefálico e torácico; até 1,5m. Com garantia mínima de 12 meses.		10	Unidade
36	Esfigmomanômetro digital de mesa adulto - com medição no braço, boa qualidade e com garantia mínima de 12 meses e manual.	20	Unidade	
37	Seladora com pedal com temolizador , ideal para papel grau, embalagens para manter seus produtos conservados longe de bolor, oxidação, bactérias, deterioração etc., por um período de tempo prolongado. Selagem: esse modelo possui uma barra de selagem com borracha de silicone dotada de bandeja de apoio regulável; pintura epóxi branca. Com chave geral liga/desliga iluminada e barramento superior em perfil de silicone esponjoso. Pode ser utilizada para selar PP (Polipropileno) e conta com um controlador eletrônico para temperatura entre 100°C ~ 250°C com led sinalizador do estado de operação, para acompanhar o processo de selagem dos produtos. Potência: 300W. Tensão: 220V. Área de solda: 400x13 mm. Altura aproximada: 99 cm. Largura aproximada: 41 cm. Profundidade aproximada: 39,5. Peso aproximado: 6,6 kg. Garantia de no mínimo 180 dias após recebimento do produto. Potência: 300W. Tensão: 220V. Tipo de Embalagens: a seladora de pedal é indicada para embalagens plástica PP ou PE com largura máxima de 40cm e espessura máxima de 0,20 micras. tipo de embalagens suportadas polietileno pe polipropileno pp película de plástico definições da máquina Peso: 4,5kg Dimensões da máquina: 850x300x350 mm. garantia mínima de 12 meses	4	Unidade	
38	Destilador de água portátil com capacidade para purificar 1 litro de água por hora, eliminando as impurezas microbiológicas e físico-químicas da água, para uso em autoclaves e equipamentos odontológicos, conforme especificação: Destilador em formato cilíndrico; Material interno da câmara de evaporação em aço inoxidável resistente, durável e de fácil higienização; Carcaça de revestimento externo em material termoplástico; Desligamento automático; Não exige instalação hidráulica; Não requer uso de filtros para consumo humano (carvão ativado); Abastecimento manual; Simples instalação e montagem, sem necessidade de acionamento de assistência técnica; Volume destilado: aproximadamente 1 Litro/hora; Capacidade da câmara de evaporação: 4L; Capacidade do reservatório (galão plástico resistente): aproximadamente 3,5L; Eficiência do calor: >95%; Alimentação: 220V; Frequência: 60 Hz; Potência: 750W; Dimensões aproximadas do produto: 230 x 230 x 390 mm (C x L x A); Peso aproximado do produto: 4 kg; Registro na ANVISA: Isento, segundo a RDC260; garantia mínima de 12 meses	4	Unidade	

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Tendo em vista aquisição futura e necessária, por registro de preço, com a necessidade em substituir equipamentos/materiais deteriorados, e incluir novos, que estão em falta nas unidades básicas de saúde, que servirão para qualificar os atendimentos aos usuários do SUS, e considerando os princípios da universalidade do acesso e integralidade da atenção à saúde, a necessidade de sempre visar um melhor e mais amplo atendimento à população, criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão em saúde no município, assim se justifica a necessidade de adquirir estes equipamentos permanentes.

1.2. Os esforços da Secretaria Municipal de Saúde para aumentar a cobertura de saúde à população, somados à necessidade permanente de incrementar e qualificar a saúde bucal e na atenção básica de saúde



do município, torna imprescindível a manutenção constante de um registro de preços de equipamentos/materiais válido.

1.3. Cada nova unidade ou serviço implantado obriga a aquisição dos equipamentos/materiais arrolados neste ETP, além disto, é frequente, porém imprevisível, a oferta por parte dos gestores do Sistema Único de Saúde de verbas destinadas ao aumento da cobertura odontológica e ambulatoriais o que corrobora a importância de haver um Registro de Preços ativo destes itens.

1.4. O Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadra-se a demanda deste Órgão, sendo a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul/RS.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição equipamentos/materiais se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

I. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. A demanda de aquisição equipamentos/materiais indicados acima, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

III. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

i. Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{array}{l} \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC} \\ \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ \text{AT} \end{array}$$

ii. Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pelo órgão competente, nos moldes e para os equipamentos/produtos exigidos pela legislação pertinente;

III. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.



IV. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

i. Não será aceito Protocolo de Primeiro Registro do produto;
ii. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.

V. A proposta deverá acompanhar ficha técnica do produto, que possibilite aferir todas as características solicitadas nos descritivos dos produtos.

i. Não serão aceitos documentos redigidos pela própria licitante e/ou editados que não possam ter sua veracidade certificada através dos canais oficiais dos fabricantes (site, catálogos impressos, bulas, manuais, etc.);

ii. Havendo informações divergentes entre os documentos apresentados pela empresa licitante e os disponibilizados pela empresa fabricante, serão consideradas as características apuradas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.4. Do prazo, local, condições de entrega e da garantia:

I. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos neste termo, contendo em sua embalagem a marca proposta.

II. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro 815, bairro Centro - Posto Central de Saúde, situado na cidade de São Vicente do Sul/RS, CEP 97420-000.

III. A entrega do objeto demandado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

i. A entrega provisória dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a intimação para a entrega, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da contratada, caso haja necessidade.

ii. O recebimento provisório do equipamento/material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações contratada, marca aprovada e quantitativo solicitado.

iii. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela contratada na proposta de preços, tendo esta, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

iv. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

v. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

IV. Não serão aceitos equipamentos/materiais com descrição diferente daquela constante neste termo e/ou proposta vencedora.

V. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

VI. A contratada obrigará-se a entregar os equipamentos/materiais contratados, e substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento/material avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

VII. Não serão aceitos produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

VIII. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

IX. Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima conforme prazo indicado na descrição/especificação do mesmo, a partir da data de emissão da nota fiscal.

X. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

XI. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

XII. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal de Finanças - após conferência dos materiais entregues.



XIII. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

XIV. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com sua especificação contratada.

XV. A empresa deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Das sanções administrativas:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

ii. Pagamento da multa;

iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa



de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

XI. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos foram estimados para uma demanda de 12 (doze) meses, mensurados a partir da necessidade das Unidades básicas de saúde do município e consultórios odontológicos.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Os valores de referência foram apurados através da ferramenta “TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO”, sistema que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

I. O relatório completo contendo toda a pesquisa e cotações é parte integrante deste ETP, e estará anexado ao processo administrativo.

5.2. O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição do objeto a ser licitado, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de estimativas de consumo, e não ser possível definir previamente com exatidão a quantidade a ser efetivamente contratada.

5.3. O sistema de registro de preços, se enquadra na conveniência da aquisição de equipamentos/materiais com previsão de serem adquiridos de forma futura e parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento, pois, este sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração;

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 111.619,08 (cento e onze mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos)**, conforme quantitativos e custos unitários apostos na tabela abaixo:



Item	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)
1	Mini incubadora para 04 indicadores biológicos. 10 mm de diâmetro. 24-48 horas de incubação. 110-220v automática. 55°-60° de temperatura. Garantia de 01 ano.	UN	6	R\$ 282,49
2	Maca ginecológica ergonômica, capacidade 350 kg.	UN	3	R\$ 1.913,89
3	Maca hospitalar tubular, suporta 250kg, dimensões 62x180x60cm.	UN	4	R\$ 570,00
4	Autoclave horizontal 21 litros 220v, tecnologia LCD, porta inox, sensor pt 100, desaeração automática, baixo consumo.	UN	4	R\$ 4.250,00
5	Autoclave horizontal de bancada digital: 60 litros, esterilização a 121° e 134°.	UN	2	R\$ 8.322,00
6	Fotopolimerizador de resina LED sem fio. Potência 1250 mw/cm2. Display digital, timer e bateria removível.	UN	2	R\$ 675,03
7	Régua antropométrica pediátrica de 100cm com marcador.	UN	5	R\$ 156,00
8	Otoscópio com 5 espéculos, iluminação em fibra óptica/halógena-xénon, cabo de metal, alimentação: 02 pilhas médias, regulador de luz. Diâmetros: 2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,00 mm. Estojo e certificado de garantia. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	UN	20	R\$ 376,06
9	Mini bicicleta ergométrica adulto, portátil, dobrável, painel de led, ajuste de intensidade. Alt 32cm x 20cm x 35cm.	UN	1	R\$ 221,25
10	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, 16 litros.	UN	5	R\$ 470,00
11	Caixa térmica com termômetro, isolamento em poliuretano.	UN	5	R\$ 420,72
12	Régua inox 30 cm, uso profissional, medir feridas.	UN	20	R\$ 16,51
13	Balança digital portátil, 4 sensores, vidro temperado.	UN	2	R\$ 1.200,00
14	Balança portátil de gancho, 100gr a 300kg.	UN	2	R\$ 247,80
15	Estetoscópio adulto, tubo em p.c., fone biauricular.	UN	26	R\$ 53,00
16	Estetoscópio pediátrico, tubo em p.c. e fone biauricular.	UN	26	R\$ 50,52
17	Esfigmomanômetro adulto, leve, portátil, aprovado pelo INMETRO.	UN	100	R\$ 79,99
18	Esfigmomanômetro infantil, leve, portátil, certificado INMETRO.	UN	100	R\$ 75,00
19	Esfigmomanômetro manual, leve, portátil, certificado INMETRO.	UN	30	R\$ 111,45
20	Estadiômetro digital portátil ultrassônico, 30-200 cm.	UN	2	R\$ 360,00
21	Estadiômetro digital pediátrico, faixa de 35-80cm.	UN	2	R\$ 1.409,04
22	Oxímetro de dedo adulto, baixo consumo, autonomia 30h.	UN	40	R\$ 85,89
23	Termômetro para geladeira, monitora duas temperaturas. Alerta sonoro, faixa de -10°C a +50°C.	UN	15	R\$ 65,05
24	Termômetro para estufa esterilizadora, -10°C a 110°C, 150mm.	UN	4	R\$ 91,13
25	Termômetro digital de cozinha para alimentos e bebidas.	UN	2	R\$ 29,80
26	Termômetro clínico infravermelho de testa compacto.	UN	12	R\$ 79,97
27	Negatoscópio de corpo para parede em aço.	UN	1	R\$ 500,00
28	Mocho odontológico EVA BP, sela bipartido, 12kg.	UN	6	R\$ 490,00
29	Cadeira de rodas infantil em aço carbono, dobrável.	UN	1	R\$ 910,10
30	Cadeira de rodas adulto dobrável até 120kg.	UN	1	R\$ 1.032,20
31	Cadeira de rodas para obeso, capacidade 180kg.	UN	1	R\$ 1.500,00
32	Diapasão médico 128 cps, alumínio resistente.	UN	2	R\$ 120,00
33	Lanterna clínica alumínio, led, 12cm comprimento.	UN	3	R\$ 24,75
34	Fita métrica para medir altura uterina.	UN	10	R\$ 20,58
35	Fita métrica retrátil para medição corporal até 1,5m.	UN	10	R\$ 22,50
36	Esfigmomanômetro digital de mesa para adulto.	UN	20	R\$ 180,00
37	Seladora com pedal, ideal para embalagens. Potência: 300W. Tensão: 220V. Área de solda: 400x13 mm. Peso: 6,6 kg.	UN	4	R\$ 1.254,00
38	Destilador portátil purifica 1 litro/hora, 220V, 4kg.	UN	4	R\$ 899,00



6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto demandado, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta é o licitar através do procedimento auxiliar - Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 78 inciso IV da lei federal n 14.133/2021, para aquisições futuras do objeto demandado neste ETP.

7.2. O sistema de Registro de Preços traz vantagens para Administração Pública como:

- I. Maior agilidade nas contratações;
- II. Redução da quantidade de licitações;
- III. Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- IV. Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- V. Menores preços pelo efeito da economia de escala

7.3. Contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 34º e 40º, inciso II, III alínea b, § 2º inciso III, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Para fornecimento dos equipamentos/materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Devido as diversas opções apresentadas no mercado entre marcas, fabricantes e fornecedores, o parcelamento por item é uma alternativa interessante que abre a possibilidade de acompanhar as condições de preço, estoque e prazos de entrega de cada material, além de conceder igualdade competitiva entre fornecedores.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.



10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II.** Elaboração de minuta da Ata de registro de preços e Contrato Simplificado;
- III.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V.** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas e levantamento de preços de mercado constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos equipamentos/materiais descritos acima, através de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, procedimento auxiliar - Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 07 de agosto de 2024

Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde